



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COBUCCIO SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300954493

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		046	1	TRANSFORMACAO

MONTE BELO

Local

11 OUTUBRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10932729 em 18/10/2023 da Empresa COBUCCIO SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A., Nire 31300124011 e protocolo 235954951 - 17/10/2023. Autenticação: C98F76CC3CB81DA3565AB83794B853663DACDF93. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.495-1 e o código de segurança I9YI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/595.495-1	MGP2300954493	16/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
961.290.506-15	ADRIANO COBUCCIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10932729 em 18/10/2023 da Empresa COBUCCIO SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A., Nire 31300124011 e protocolo 235954951 - 17/10/2023. Autenticação: C98F76CC3CB81DA3565AB83794B853663DACDF93. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.495-1 e o código de segurança I9YI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/26

COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
CNPJ/MF Nº 32.372.085/0001-25
NIRE 31300124011

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de setembro de 2023

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2023, às 10h00 horas na sede da Companhia, na Avenida Jorge Vieira, 257, bairro centro, na cidade de Monte Belo, Estado de Minas Gerais CEP: 37.115-000.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas a esta ata, dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei n.º 6.404/76”).
- 3. MESA:** Foi escolhido o Sr. **Adriano Cobuccio** para presidir os trabalhos desta Assembleia, que designou o Sr. **Célio Alves de Oliveira Júnior** para secretariá-lo.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - 4.1** – Deliberar sobre o fechamento de Capital da companhia.
 - 4.2** – Deliberar sobre a alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da companhia.
 - 4.3** – Deliberar sobre a renúncia e a exclusão do conselho de administração da companhia.
 - 4.4** – Deliberar sobre a Destituição da Diretoria Atual.
 - 4.5** – Deliberar sobre a alteração do **Art.13, Art.14, Art.15, Art.16 e Art.17** do Estatuto Social da Companhia.
 - 4.6** – Deliberar sobre a eleição dos novos membros da Diretoria da Companhia
 - 4.7** – Deliberar sobre a consolidação do estatuto social da Companhia para exclusão, inclusão e alteração de artigos para adaptá-lo à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), de forma que a nova redação revoga o Estatuto Social anterior, consolidado em 19 de abril de 2022 e registrado perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 9305668.
- 5. DELIBERAÇÕES:** A Assembleia Geral, por unanimidade de votos, deliberou por:



COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
CNPJ/MF Nº 32.372.085/0001-25
NIRE 31300124011

5.1 Fica aprovado o fechamento de capital da companhia, em razão a nova deliberação da resolução 60 de dezembro de 2021 da CVM.

5.2 – Fica aprovado a alteração do Art.1 do Estatuto Social em face do fechamento de capital da Companhia, este que passou a vigorar da seguinte forma:

“Artigo 1º - COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.372.085/0001-25, com seus atos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31300124011, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.”

5.3 – Fica aprovado a exclusão do Conselho de Administração e renúncia dos membros atuais:

Ao cargo de Presidente do Conselho o Sr. **Adriano Cobuccio**, brasileiro, nascido em 15/11/1972, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.904.381, expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 961.290.506-15, residente e domiciliado à Rua Sete de Maio, nº 429, na cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais – CEP: 37.115-000, para os cargos de Membros do Conselho de administração sem designação específica o Sr. **Adriano Cobuccio Filho**, brasileiro, nascido em 21/08/2002, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 20.684.855, expedida pela PCMG e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.479.726-21, residente e domiciliado na Rua Sete de maio, nº 429, bairro Centro, na cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais – CEP: 37.115-000. E o Sr. **Célio Alves de Oliveira Júnior**, brasileiro, nascido em 13/04/1986, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agente administrativo, portador da cédula de identidade nº 13.442.956, expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.584.136-01, residente e domiciliado na Rua Jorgino e Ferreira, nº 445, bairro Centro, na cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais, CEP 37.115-000.

5.4 – Fica aprovado a Destituição dos atuais membros de Diretoria:

Do cargo de Diretor Presidente, Sr. **Adriano Cobuccio**, brasileiro, nascido em 15/11/1972, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.904.381, expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 961.290.506-15, residente e domiciliado à Rua Sete de Maio, nº 429, na cidade de

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10932729 em 18/10/2023 da Empresa COBUCCIO SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A., Nire 31300124011 e protocolo 235954951 - 17/10/2023. Autenticação: C98F76CC3CB81DA3565AB83794B853663DACDF93. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.495-1 e o código de segurança I9YI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/26

COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
CNPJ/MF Nº 32.372.085/0001-25
NIRE 31300124011

Monte Belo, estado de Minas Gerais – CEP: 37.115-000, do cargo de Diretor Vice Presidente o Sr. **Luis Claudio dos Santos Cobuccio**, brasileiro, nascido em 14/06/1989, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.817.662, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.025.186-43, residente e domiciliando na Rua do Correio, nº 118, bairro Juréia, na cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais – CEP: 37.115-000. E do cargo de Diretor de Relações com os Investidores o Sr **Diego Luiz Teixeira**, brasileiro, nascido em 22/02/1989, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.784.093, expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.296.656-30, residente e domiciliando na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 529, na cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais – CEP 37.115-000.

5.5 – Fica aprovado a alteração dos Artigos Art.13, Art.14, Art.15, Art.16 e Art.17 do Estatuto Social da Companhia, este que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 13 - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) Diretores, assim nominados: Diretor Presidente, Diretor de Securitização e Diretor de Compliance, acionistas ou não, residentes no País, eleitos por Assembleia Geral, e por esta destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitido a reeleição, e podendo qualquer um deles, quando da eleição, houver apenas dois titulares, um deles acumular a função de Diretor de Securitização

§ 1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - O Diretor de Compliance não poderá acumular função como Diretor de Securitização quando da eleição da Diretoria, enquanto os demais poderão acumular demais funções.

§ 3º - Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 4º - Os mandatos serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores e outorgados para fins específicos e podendo ser por prazo indeterminado.

§ 5º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10932729 em 18/10/2023 da Empresa COBUCCIO SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A., Nire 31300124011 e protocolo 235954951 - 17/10/2023. Autenticação: C98F76CC3CB81DA3565AB83794B853663DACDF93. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.495-1 e o código de segurança I9YI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/26

COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
CNPJ/MF Nº 32.372.085/0001-25
NIRE 31300124011

apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

§ 6º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 7º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores, que representem a maioria dos membros da Diretoria, e as atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Artigo 14 - Compete especificamente ao Diretor Presidente:

I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados;

II - Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

III - formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral;

IV – Coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;

V – Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia.

Artigo 15 - Compete especificamente ao Diretor de Compliance

I – Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;

II – Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

III – A implementação e o cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

IV – Implementar o Manual de Compliance da Companhia. Fiscalizando e Assegurando os atendimentos às suas disposições; e

V – Elaborar anualmente relatório de riscos, indicando a realização de exames com as respectivas conclusões a respeito do nível de conformidade da Companhia com as disposições legais e regulatórias a que se sujeita, apontando medidas necessárias ao cumprimento de eventuais deficiências encontradas

Artigo 16 – Compete ao Diretor de Securitização:



COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
CNPJ/MF Nº 32.372.085/0001-25
NIRE 31300124011

I – Responder pelas atividades de securitização da Securitizadora

II – Representar a Securitizadora perante órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM e aos mercados de valores mobiliários em que a Securitizadora tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável;

III – Administrar a política de relacionamento com os investidores:

IV – Prestar todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários; e

V – Auxiliar o Diretor de Compliance no exercício de suas funções sempre que solicitado, sem interferir em sua autonomia para a implementação de medidas necessárias ao cumprimento das normas, o que inclui, mas sem limitação a apresentação de manifestação a respeito de eventuais deficiências encontradas em verificações as Compliance

Artigo 17 - *Todos e quaisquer atos, sem exceção, que implicaram responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos com a assinatura de dois diretores.”*

5.6 – Fica aprovado a eleição da nova Diretoria da Companhia, sendo estes eleitos e empossados para os cargos:

Para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **Adriano Cobuccio**, brasileiro, nascido em 15/11/1972, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.904.381, expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 961.290.506-15, residente e domiciliado à Rua Sete de Maio, nº 429, na cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais – CEP: 37.115-000, para o cargo de Diretor de Securitização o Sr. **Célio Alves de Oliveira Júnior**, brasileiro, nascido em 13/04/1986, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agente administrativo, portador da cédula de identidade nº 13.442.956, expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.584.136-01, residente e domiciliado na Rua Jorgino e Ferreira, nº 445, bairro Centro, na cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais, CEP 37.115-000e para o cargo de Diretor de Compliance fica eleito e empossado o Sr. **Diego Luiz Teixeira**, brasileiro, nascido em 22/02/1989, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.784.093, expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.296.656-30, residente e domiciliando na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 529, na cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais – CEP 37.115-000, todos com mandato de 3 (três)

5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10932729 em 18/10/2023 da Empresa COBUCCIO SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A., Nire 31300124011 e protocolo 235954951 - 17/10/2023. Autenticação: C98F76CC3CB81DA3565AB83794B853663DACDF93. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.495-1 e o código de segurança I9YI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/26

COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
CNPJ/MF Nº 32.372.085/0001-25
NIRE 31300124011

anos, ou seja, pelo período de 29 de setembro de 2023 a 28 de setembro de 2026, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e em ato contínuo, tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia.

5.7 – Fica aprovado a consolidação do Estatuto Social para a inclusão e alteração de artigos para adaptá-lo à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), de forma que a nova redação revoga o Estatuto Social anterior, consolidado em 19 de abril de 2022 e registrado perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 9305668, este que passa a vigorar da seguinte forma:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º- COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.372.085/0001-25, com seus atos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31300124011, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - Companhia tem sede e foro na Cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais, na Avenida Jorge Vieira, 257, bairro Centro, CEP: 37.115-000 e pode, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A companhia tem por objeto específico a exploração do negócio de securitização de direitos creditórios comerciais, industriais, financeiros, agronegócio e imobiliários, assim compreendida a compra, venda e prestação da respectivas garantias em créditos imobiliários; emissão e colocação no mercado público ou privado (sem intermediação de instituição financeira) de títulos e valores mobiliários e de certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”) e certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA”); prestação de serviços e realização de outros negócios referentes a operações de créditos imobiliários, de acordo com a Lei 9.514 de 20.11.1997 e das normas que vierem a alterá-la, substituí-la ou complementá-la; realizar negócios e prestação de serviços de seleção, administração e cobrança de direitos de créditos lastreados nos títulos e valores mobiliários relacionados à atividade de securitização de créditos; prestação de serviços de análise de crédito, cobranças extrajudiciais, informações cadastrais e atividades de administração de carteira de títulos e valores para terceiros.

6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10932729 em 18/10/2023 da Empresa COBUCCIO SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A., Nire 31300124011 e protocolo 235954951 - 17/10/2023. Autenticação: C98F76CC3CB81DA3565AB83794B853663DACDF93. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.495-1 e o código de segurança I9YI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/26

COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
CNPJ/MF Nº 32.372.085/0001-25
NIRE 31300124011

Artigo 4º - A sociedade iniciou suas atividades no dia 14 de novembro de 2018 sendo que o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º O capital social é de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), representado por 210.000 (duzentos e dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos Acionistas.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 9º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo Único – Compete à Assembleia Geral:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;
- II. aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;
- III. eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- IV. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10932729 em 18/10/2023 da Empresa COBUCCIO SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A., Nire 31300124011 e protocolo 235954951 - 17/10/2023. Autenticação: C98F76CC3CB81DA3565AB83794B853663DACDF93. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.495-1 e o código de segurança I9YI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/26

COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
CNPJ/MF Nº 32.372.085/0001-25
NIRE 31300124011

- V. manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;
- VI. fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;
- VII. aquisição e alienação, a qualquer título, de bens imóveis;
- VIII. participação da companhia no capital de outras sociedades;
- IX. alienação a qualquer título, transferência ou cessão a qualquer título ou ainda oneração de parte substancial do ativo permanente da Companhia, como tal entendendo-se (i) bens ou direitos que representem mais de 10% do patrimônio líquido; (ii) direitos, licenças, autorização, permissão ou concessão governamentais de que seja titular a Companhia; (iii) qualquer participação societária contabilizada no ativo permanente ou (iv) bens imóveis, sendo que nos casos (ii) a (iv) supra, independentemente do respectivo valor, e, inclusive quando se tratarem tais alienações, transferências e/ou cessões, de capital das sociedades controladas ou coligadas;
- X. recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures não conversíveis em ações, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia.
- XI. critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e ou nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.
- XII. participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.
- XIII. quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;
- XIV. quaisquer contratos de longo prazo, empréstimos, financiamentos ou emissão de títulos da dívida entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de



COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
CNPJ/MF Nº 32.372.085/0001-25
NIRE 31300124011

serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações.

- XV. decisões relativas à política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas as suas controladas.
- XVI. aprovação dos negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas.

Artigo 10 - A convocação da Assembleia Geral compete a Diretoria, e será presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes.

Artigo 11 - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas pela maioria absoluta do capital votante presente na assembleia, respeitando matérias que requerem quórum qualificado, conforme previsto no art. 136 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 12 - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, órgão que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

§ 1º. Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados no livro mantido pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

§ 2º. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

SEÇÃO I
Da Diretoria

Artigo 13 - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) Diretores, assim nominados: Diretor Presidente, Diretor de Securitização e Diretor de Compliance, acionistas ou não, residentes no País, eleitos por Assembleia Geral, e por esta destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitido a reeleição, e podendo qualquer um deles, quando da eleição, houver apenas dois titulares, um deles acumular a função de Diretor de Securitização



COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
CNPJ/MF Nº 32.372.085/0001-25
NIRE 31300124011

§ 1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - O Diretor de Compliance não poderá acumular função como Diretor de Securitização quando da eleição da Diretoria, enquanto os demais poderão acumular demais funções.

§ 3º - Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 4º - Os mandatos serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores e outorgados para fins específicos e podendo ser por prazo indeterminado.

§ 5º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

§ 6º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 7º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores, que representem a maioria dos membros da Diretoria, e as atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Artigo 14 - Compete especificamente ao Diretor Presidente:

I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados;

II - Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

III - formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral;



COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
CNPJ/MF Nº 32.372.085/0001-25
NIRE 31300124011

IV – Coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;

V – Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia.

Artigo 15 - Compete especificamente ao Diretor de Compliance

I – Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;

II – Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

III – A implementação e o cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

IV – Implementar o Manual de Compliance da Companhia. Fiscalizando e Assegurando os atendimentos às suas disposições; e

V – Elaborar anualmente relatório de riscos, indicando a realização de exames com as respectivas conclusões a respeito do nível de conformidade da Companhia com as disposições legais e regulatórias a que se sujeita, apontando medidas necessárias ao cumprimento de eventuais deficiências encontradas.

Artigo 16 – Compete ao Diretor de Securitização:

I – Responder pelas atividades de securitização da Securitizadora

II – Representar a Securitizadora perante órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM e aos mercados de valores mobiliários em que a Securitizadora tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável;

III – Administrar a política de relacionamento com os investidores:

IV – Prestar todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários; e

V – Auxiliar o Diretor de Compliance no exercício de suas funções sempre que solicitado, sem interferir em sua autonomia para a implementação de medidas necessárias ao

11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10932729 em 18/10/2023 da Empresa COBUCCIO SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A., Nire 31300124011 e protocolo 235954951 - 17/10/2023. Autenticação: C98F76CC3CB81DA3565AB83794B853663DACDF93. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.495-1 e o código de segurança I9YI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/26

COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
CNPJ/MF Nº 32.372.085/0001-25
NIRE 31300124011

cumprimento das normas, o que inclui, mas sem limitação a apresentação de manifestação a respeito de eventuais deficiências encontradas em verificações as Compliance

Artigo 17 - Todos e quaisquer atos, sem exceção, que implicaram responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos com a assinatura de dois diretores.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 19 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos.

Artigo 20 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO

Artigo 21 - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 22 - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10932729 em 18/10/2023 da Empresa COBUCCIO SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A., Nire 31300124011 e protocolo 235954951 - 17/10/2023. Autenticação: C98F76CC3CB81DA3565AB83794B853663DACDF93. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.495-1 e o código de segurança I9YI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/26

COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
CNPJ/MF Nº 32.372.085/0001-25
NIRE 31300124011

Artigo 23 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, destinar-se-á:

- a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado;
- b) Do saldo do Lucro Líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata a alínea “a” deste parágrafo, ajustado na forma do Art. 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo mínimo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 2º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 24 - A Companhia entrará em regime de dissolução e/ou liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação ou, deliberação de Assembleia Geral que aprovará a dissolução parcial da sociedade e que promoverá a correspondente liquidação dos acionistas dissidentes.

§ 1º – A Diretoria nomeará o liquidante e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

§ 2º - A Assembleia geral pode deliberar que antes de ultimada a liquidação, e depois de pagos todos os credores, se façam rateios entre os acionistas, à proporção que se forem apurando os haveres sociais.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25 - Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.



COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
CNPJ/MF Nº 32.372.085/0001-25
NIRE 31300124011

6. **ENCERRAMENTO:** Encerradas as discussões, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada e lavrada em livro próprio.

Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Monte Belo (MG), 29 de setembro de 2023.

Mesa:

Adriano Cobuccio
Presidente

Célio Alves de Oliveira Junior
Secretário

Acionistas:

Adriano Cobuccio

Adriano Cobuccio Filho



COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
CNPJ/MF Nº 32.372.085/0001-25
NIRE 31300124011

ANEXO I

*à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Seneca Companhia Securitizadora S.A.
realizada em 29 de setembro de 2023.*

TERMO DE RENÚNCIA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023, na sede da **COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 32.372.085/0001-25, na Cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais, na Avenida Jorge Vieira, 257, bairro Centro, CEP: 37.115-000, ("Companhia"), eu, Sr. **Adriano Cobuccio**, brasileiro, nascido em 15/11/1972, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.904.381, expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 961.290.506-15, residente e domiciliado à Rua Sete de Maio, nº 429, na cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais – CEP: 37.115-000; venho, por meio deste, renunciar nessa data ao Cargo de Presidente do Conselho de Administração, em caráter irrevogável e irretroatável, outorgando à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que exerci as funções inerentes ao cargo acima referido.

Monte Belo (MG), 29 de setembro de 2023.

Adriano Cobuccio



COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
CNPJ/MF Nº 32.372.085/0001-25
NIRE 31300124011

TERMO DE RENÚNCIA

Aos 29 (vinte e nove) dias de setembro de 2023, na sede da **COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 32.372.085/0001-25, na Cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais, na Avenida Jorge Vieira, 257, bairro Centro, CEP: 37.115-000, ("Companhia"), eu, Sr. **Adriano Cobuccio Filho**, brasileiro, nascido em 21/08/2002, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 20.684.855, expedida pela PCMG e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.479.726-21, residente e domiciliado na Rua Sete de maio, nº 429, bairro Centro, na cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais – CEP: 37.115-000, venho, por meio deste, renunciar nessa data ao Cargo de Conselheiro de Administração sem designação específica, em caráter irrevogável e irretroatável, outorgando à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que exerci as funções inerentes ao cargo acima referido.

Monte Belo (MG), 29 de setembro de 2023.

Adriano Cobuccio Filho



COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
CNPJ/MF Nº 32.372.085/0001-25
NIRE 31300124011

TERMO DE RENÚNCIA

Aos 29 (vinte e nove) dias de setembro de 2023, na sede da **COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 32.372.085/0001-25, na Cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais, na Avenida Jorge Vieira, 257, bairro Centro, CEP: 37.115-000, ("Companhia"), eu, **Sr Célio Alves de Oliveira Júnior**, brasileiro, nascido em 13/04/1986, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agente administrativo, portador da cédula de identidade nº 13.442.956, expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.584.136-01, residente e domiciliado na Rua Jorgino e Ferreira, nº 445, bairro Centro, na cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais, CEP 37.115-000.; venho, por meio deste, renunciar nessa data ao Cargo de Conselheiro de Administração sem designação específica, em caráter irrevogável e irretratável, outorgando à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que exerci as funções inerentes ao cargo acima referido.

Monte Belo (MG), 29 de setembro de 2023.

Célio Alves de Oliveira Júnior



COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
CNPJ/MF Nº 32.372.085/0001-25
NIRE 31300124011

TERMO DE RENÚNCIA

Aos 29 (vinte e nove) dias de setembro de 2023, na sede da **COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 32.372.085/0001-25, na Cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais, na Avenida Jorge Vieira, 257, bairro Centro, CEP: 37.115-000, ("Companhia"), eu, **Luiz Claudio dos Santos Cobuccio**, brasileiro, nascido em 14/06/1989, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.817.662, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.025.186-43, residente e domiciliando na Rua do Correio, nº 118, bairro Juréia, na cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais – CEP: 37.115-000; venho, por meio deste, renunciar nessa data ao Cargo de Diretor Vice-presidente, em caráter irrevogável e irretratável, outorgando à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que exerci as funções inerentes ao cargo acima referido.

Monte Belo (MG), 29 de setembro de 2023.

Luiz Claudio dos Santos Cabuccio



COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
CNPJ/MF Nº 32.372.085/0001-25
NIRE 31300124011

TERMO DE POSSE

Aos 29 (vinte e nove) dias de setembro de 2023, na sede da **COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 32.372.085/0001-25, na Cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais, na Avenida Jorge Vieira, 257, bairro Centro, CEP: 37.115-000, ("Companhia"), foi investido ao cargo de Diretor Presidente, com mandato de 3 (três) anos, pelo o período de 29 de setembro de 2023 a 28 de setembro 2026 o Sr. **Adriano Cobuccio**, brasileiro, nascido em 15/11/1972, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.904.381, expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 961.290.506-15, residente e domiciliado à Rua Sete de Maio, nº 429, na cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais – CEP: 37.115-000 eleito na Assembleia Geral de Acionistas realizada nesta data. Com a assinatura do presente termo, declara o Diretor expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer cargo de administração na Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Monte Belo (MG), 29 de setembro de 2023.

Adriano Cobuccio



COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
CNPJ/MF Nº 32.372.085/0001-25
NIRE 31300124011

TERMO DE POSSE

Aos 29 (vinte e nove) dias de setembro de 2023, na sede da **COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 32.372.085/0001-25, na Cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais, na Avenida Jorge Vieira, 257, bairro Centro, CEP: 37.115-000, ("Companhia"), foi investido ao cargo de Diretor de Securitização com mandato de 3 (três) anos, pelo o período de 29 de setembro de 2023 a 28 de setembro 2026 o Sr. **Célio Alves de Oliveira Júnior**, brasileiro, nascido em 13/04/1986, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agente administrativo, portador da cédula de identidade nº 13.442.956, expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.584.136-01, residente e domiciliado na Rua Jorgino e Ferreira, nº 445, bairro Centro, na cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais, CEP 37.115-000, eleito na Assembleia Geral de Acionistas realizada nesta data. Com a assinatura do presente termo, declara o Diretor expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer cargo de administração na Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, apena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Monte Belo (MG), 29 de setembro de 2023.

Célio Alves de Oliveira Junior



COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
CNPJ/MF Nº 32.372.085/0001-25
NIRE 31300124011

TERMO DE POSSE

Aos 29 (vinte e nove) dias de setembro de 2023, na sede da **COBUCCIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 32.372.085/0001-25, na Cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais, na Avenida Jorge Vieira, 257, bairro Centro, CEP: 37.115-000, ("Companhia"), foi investido ao cargo de Diretor de Compliance, com mandato de 3 (três) anos, pelo o período de 29 de setembro de 2023 a 28 de setembro 2026 o Sr. **Diego Luiz Teixeira**, brasileiro, nascido em 22/02/1989, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.784.093, expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.296.656-30, residente e domiciliando na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 529, na cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais – CEP 37.115-000, eleito na Assembleia Geral de Acionistas realizada nesta data. Com a assinatura do presente termo, declara o Diretor expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer cargo de administração na Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Monte Belo (MG), 29 de setembro de 2023.

Diego Luiz Teixeira





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/595.495-1	MGP2300954493	16/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
961.290.506-15	ADRIANO COBUCCIO
098.479.726-21	ADRIANO COBUCCIO FILHO
069.584.136-01	CELIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
016.296.656-30	DIEGO LUIZ TEIXEIRA
087.025.186-43	LUIS CLAUDIO DOS SANTOS COBUCCIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10932729 em 18/10/2023 da Empresa COBUCCIO SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A., Nire 31300124011 e protocolo 235954951 - 17/10/2023. Autenticação: C98F76CC3CB81DA3565AB83794B853663DACDF93. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.495-1 e o código de segurança I9YI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 24/26



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COBUCCIO SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A., de NIRE 3130012401-1 e protocolado sob o número 23/595.495-1 em 17/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10932729, em 18/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
961.290.506-15	ADRIANO COBUCCIO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
961.290.506-15	ADRIANO COBUCCIO
069.584.136-01	CELIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
098.479.726-21	ADRIANO COBUCCIO FILHO
087.025.186-43	LUIS CLAUDIO DOS SANTOS COBUCCIO
016.296.656-30	DIEGO LUIZ TEIXEIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 18 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Zulene Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 18/10/2023, às 16:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/595.495-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 18 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10932729 em 18/10/2023 da Empresa COBUCCIO SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A., Nire 31300124011 e protocolo 235954951 - 17/10/2023. Autenticação: C98F76CC3CB81DA3565AB83794B853663DACDF93. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.495-1 e o código de segurança I9YI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL